

O Gestor participou em 12/03/2018, em 14/03/2018 e em 15/03/2018 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) a autorização para que, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários de Venda ao Atacado), celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 09.08.2016, posteriormente aditado (“Contrato Garantia Atacado”) sejam admitidos Recebíveis Atacado representados por Boletos vencidos para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia (Recebíveis Atacado, Boletos e Valor Mínimo da Garantia definidos no Contrato Garantia Atacado), exclusivamente no período de 29.03.2018, inclusive, a 30.04.2018, inclusive (“Período”), com a redução ou flexibilização do valor dos Boletos que não estejam vencidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia durante o Período; e (ii) a autorização para a eventual celebração de aditamento ao Contrato Garantia Atacado pela Companhia e o Agente Fiduciário e respectiva averbação nos registros pertinentes, bem como a celebração de quaisquer outros documentos, se necessário, e/ou adoção de quaisquer atos necessários para implementar e refletir as deliberações e alterações porventura aprovadas nesta Assembleia e pela Companhia, conforme o caso.

Em 12/03/2018 estiveram presente debenturistas representando 99,9764% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 14/03/2018.

Em 14/03/2018 estiveram presente debenturistas representando 99,9764% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovar que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 15/03/2018.

Em 15/03/2018 estiveram presente debenturistas representando 100% das debêntures em circulação. A totalidade dos debenturistas presentes deliberaram o quanto segue:

(1) Autorização para que, no âmbito do Contrato Garantia Atacado, durante 29.03.2018, inclusive, a 16.04.2018 (“Período Aprovado”), inclusive, sejam admitidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, Recebíveis Atacado representados por Boletos vencidos e que não tenham sido cancelados, em conjunto com os Boletos que, durante o Período Aprovado, não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil (conforme definido no Contrato Garantia Atacado) e não tenham sido cancelados. Desta forma, durante o Período Aprovado, o Valor Mínimo da Garantia será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), de modo que serão admitidos, durante o Período Aprovado, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, Boletos que ao início de cada Dia Útil:

(i) estejam vencidos em até 90 (noventa) dias (inclusive), desde que o valor total dos referidos Boletos vencidos, quando considerados em conjunto, não ultrapasse o montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

(ii) estejam vencidos entre 91 (noventa e um) dias, inclusive, até 360 (trezentos e sessenta) dias, inclusive, desde que o valor total dos referidos Boletos vencidos, quando considerados em conjunto, não ultrapasse o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

(iii) não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil e não tenham sido cancelados, sendo certo que o valor total dos referidos Boletos não vencidos, quando considerados em conjunto, acrescidos do Saldo Retido (conforme definido no Contrato Garantia Atacado), deverá ser de, no mínimo, R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais).

(1.1) O Agente Fiduciário está autorizado a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas no item acima desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a praticar todos os atos necessários junto aos Bancos Depositários (conforme definido no Contrato Garantia Atacado).

O Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando a continuidade das negociações entre companhia e debenturistas e as necessidades de liquidez e disponibilidade de garantia da companhia

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10